



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** LUIZ GOMES DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA

## Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

Deodápolis - MS, 02 de fevereiro de 2018.

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, Processo Licitatório nº. 001/2018, cujo objeto é Aquisição de Camisetas, Jalecos e Bolsas para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.

**Empresa Vencedora:** MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com o valor global de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Deodápolis - MS, 02 de fevereiro de 2018.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira Oficial

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira Oficial

### PROCURADORIA JURIDICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### DECRETO Nº 009/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de diárias aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, que se deslocarem a serviços, em representação ou para participar de treinamentos ou eventos técnicos, para outras localidades do Estado ou do País, serão concedidas diárias a título de compensação de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano.

**ARTIGO 2º** - As diárias devidas, por dia de afastamento da sede do município serão pagas em valores correspondentes as condições previstas nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º deste decreto.

**ARTIGO 3º** - Para efeito de concessão de diárias os agentes políticos e servidores serão divididos em quatro grupos conforme tabela abaixo:

CARGOS	GRUPO
Prefeito	I
Acompanhante do Prefeito	II
Vice Prefeito e Secretários	III
Diretores, Assessores, demais servidores e Conselheiro Tutelar	IV

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018, Processo Licitatório nº. 002/2018, cujo objeto é Aquisição de Oxigênio Medicinal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.

**Empresa Vencedora:** OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA – ME, com o valor global de R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

§ 1º Aos agentes políticos e aos servidores, não poderá ser concedidas mais de 15 (quinze) diárias no mesmo mês.

**ARTIGO 4º** - O valor da diária integral de 24 horas é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

Grupo	NO ESTADO	Interior/abaixo	BRASÍLIA	OUTROS ESTADOS
	capital/interior acima de 200km	de 200 km		
I	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 900,00	R\$ 550,00
II	R\$ 230,00	R\$ 180,00	R\$ 450,00	R\$ 220,00
III	R\$ 230,00	R\$ 180,00	R\$ 450,00	R\$ 220,00
IV	R\$ 230,00	R\$ 170,00	R\$ 450,00	R\$ 180,00

**ARTIGO 5º** - O valor da diária com retorno no mesmo dia e permanência de 8 horas é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

Grupo	NO ESTADO	Interior/abaixo	OUTROS ESTADOS
	capital/interior acima de 200km	de 200 km	
I	R\$ 250,00	R\$ 140,00	R\$ 275,00
II	R\$ 115,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00
III	R\$ 115,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00
IV	R\$ 115,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00

**ARTIGO 6º** - O valor da diária com retorno no mesmo dia e permanência de menos de 8 horas, é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

Grupo	NO ESTADO	OUTROS ESTADOS
	capital/interior acima de 200km	
I	R\$ 140,00	R\$ 380,00
II	R\$ 40,00	R\$ 80,00
III	R\$ 40,00	R\$ 80,00
IV	R\$ 30,00	R\$ 60,00

**ARTIGO 7º** - O valor da diária com retorno no mesmo dia e com refeição fornecida no destino, é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

Grupo	NO ESTADO	interior
	capital/interior acima de 200km	abaixo de 200km
I	R\$ 290,00	R\$ 125,00
II	R\$ 40,00	R\$ 25,00
III	R\$ 40,00	R\$ 25,00
IV	R\$ 40,00	R\$ 25,00

**ARTIGO 8º** - A solicitação de diária por servidores deverá ser feita à autoridade competente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em formulário próprio, deverá especificar o objetivo da viagem e as atividades a serem desenvolvidas.

**ARTIGO 9º** - O período de afastamento, para fins de identificação do número de diárias, será apurado a partir dos horários de saída, e de chegada à sede do município.

§1º A quantidade de diária corresponderá a cada período de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites.

**ARTIGO 10** - O agente político ou servidor poderá receber até três dias antes da viagem.

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

§ 2º O pagamento de diárias por deslocamento aos sábados, domingos, feriados ou em ponto facultativo no local de destino, deverão ser justificadas, antecipadamente, e destacados na solicitação de viagem as razões do início, término ou permanência, nesse caso no local de destino.

§ 3º Dependerá de aceitação pela autoridade designante a justificativa dos motivos de ampliação do período da viagem.

§ 4º O relatório de viagem apresentado no afastamento que ocorrer as situações previstas no parágrafo 3º deste artigo, deverá destacar as atividades desenvolvidas nesses dias.

**ARTIGO 11** - O agente político ou servidor é obrigado a apresentar a declaração da viagem realizada, até 05 (cinco) dias úteis do retorno, através do relatório de viagem.

Parágrafo Único – A não apresentação do Relatório de viagem, de acordo com o estabelecido neste artigo, presumirá o pagamento indevido de diárias, inabilitando os beneficiários a receber novas diárias até que as exigências sejam cumpridas, além de aplicar-se às disposições do artigo 13 deste Decreto.

**ARTIGO 12** - Nos deslocamentos será concedido o transporte, através de veículo oficial, bilhete de passagem aérea ou terrestre ou mediante ressarcimento de despesas de transporte realizadas com veículo do próprio agente político ou servidor se, previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**ARTIGO 13** - Ocorrendo o retorno do agente político ou servidores, antes do prazo previsto, estes deverá devolver os valores recebidos a mais, até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a saída.

**ARTIGO 14** - A autoridade que autorizar a concessão de diárias deverá determinar as providências necessárias para o imediato desconto em folha de pagamento, dos valores aplicados ou devolvidos em desacordo com este decreto.

**ARTIGO 15** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de fevereiro de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2018

#### Resolução Nº. 002/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 24 de Janeiro de 2018, resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2018.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Deodápolis 24 de janeiro de 2018.**

**ALINE LORENA PÉREGO**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018****OBJETO: Aquisição de Materiais elétricos destinados a Iluminação Pública do município para atendimento da Secretaria Municipal de Obras.****LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 19 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 02 de fevereiro de 2018.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira

Decreto 004/2018

**CIDECO**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Ofício 003/ 2018/GABIP

Deodápolis/MS, 19 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal de Glória de Dourados  
E Presidente do CIDECO

Prezado Senhor

Pelo presente, na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, informo que o servidor CLÓVIS DE SOUZA LIMA foi designado a constituir a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro do CIDECO, para o exercício de 2018, conforme solicitado através do Ofício circular nº 001/2018.

Atenciosamente,

  
Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

 Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.  
Fone: (67) 3448-1925  
Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete da Prefeita

Ofício nº. 006/2018/GP

Jateí, 22 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Presidente do CIDECO  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEP: 79.730-000  
Glória de Dourados/MS**Assunto:** indica servidor do município de Jateí para constituir a comissão permanente de licitação do CIDECO.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste indicar o servidor público municipal Carlos César Rocha, ocupante do cargo efetivo de técnico em agropecuária, para compor a comissão permanente de licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o exercício de 2018.

Atenciosamente,

  
**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal em exercício

Avenida Bernadete Santos Leite, nº. 382 – Centro – Jateí/MS – Fones: (067) 3465-1133/1134

**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**Vicentina**  
VICENTINA EM BOAS MÃOS  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2017/2020Ofício n.º **025/GP/2018**

Vicentina – Ms, 01 de janeiro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia-CIDECO.  
Rua: Tancredo de Almeida Neves s/nº.  
CEP 79730-000  
Glória de Dourados - MS  
Nesta.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria a indicação de UM (01) membro desta municipalidade, para compor a Comissão de licitação deste consórcio.

- Luiz Antonio Vidal de Arruda  
Diretor de Depto de Contratos Convênios e  
Prestação de Contas-Portaria n. 070/17 de 05/04/17  
CPF> 368.206.361-72 – RG. 093.705-SSP/MS.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração e aguardando parecer favorável à indicação.

Atenciosamente

  
**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
Prefeito MunicipalRua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, CEP 79710-000, Fone/Fax (67) 3468-1313 ou 3468-1156  
[pmvicentina@vicentina.ms.gov.br](mailto:pmvicentina@vicentina.ms.gov.br)